



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARTURA/SP.

Pregão Presencial nº 008/2023

Processo nº 75/2023

NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua procuradora, vem, mui respeitosamente, perante o Ilmo. Sr. Pregoeiro, com fulcro no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso apresentado pela licitante *Atlântica Construções Comércio e Serviços Eireli*, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos que passaremos a esposar:

I. DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório, no qual objetiva o registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção civil, hidráulica e elétrica nos prédios municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de insumos e serviços descritos nos Catálogos de Componentes e Serviços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE-SP, conforme as condições exigidas no Termo de Referência - Anexo 01.



Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, sobreveio a decisão proferida pela Douta Comissão, declarando o Recorrido vencedor do certame, tendo em vista a oferta mais vantajosa à administração.

Contudo, a proponente *Atlântica* interpôs o recurso contra a referida decisão, sustentando, em apertada síntese, que o Recorrido "*apresentou comprovação de vínculo profissional (item 7.1.4.1, letra b, sem reconhecimento de firma e que o "Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Sorocaba constando como responsável técnico o engenheiro civil Felipe Marques da Silva, porém, na documentação de habilitação o vínculo profissional foi apresentado para o engenheiro Daniel Petroni Antiqueira"*.

Neste viés, eis os fatos que abarcam a pretensão impugnatória trazida à baila, o qual passaremos a refutar as alegações suscitadas pelo Recorrente, de modo a evidenciar o cumprimento às disposições editalícias e, por derradeiro, a adjudicação e homologação do objeto ao Recorrido.

II. DO MÉRITO

A *priori*, imperioso destacar que a despeito da qualificação técnica operacional, o edital dispôs em sua alínea "c" do item 7.1.4.1. que as proponentes deverão apresentar "*um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, com o CNPJ da empresa licitante, relativos à **prestação de serviços de manutenção civil, hidráulica e elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome e CNPJ da empresa proponente e indicar prova de execução do objeto licitado. O(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir preferencialmente, o*



nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados. A análise será qualitativa".

Portanto, no caso em vertente, denota-se que para a qualificação técnica operacional, os licitantes deverão apresentar somente o atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, no qual atesta que realizou os **serviços de manutenção civil, hidráulica e elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.**

Ou seja, ao contrário do aduzido na peça recursal em debate, o edital **NÃO** prevê a apresentação de atestados registrados no CREA, através da referida Certidão de Acervo Técnico.

Outrossim, frise-se que **sequer** houve a exigência de comprovação da capacidade técnica **profissional**, situação em que ensejaria a apresentação da referida certidão de acervo e, por derradeiro, a comprovação de vínculo.

Oportuno salientar ainda que, o disposto na alínea "b" do item 7.1.4.1, limita-se tão somente, a comprovação de que "*o licitante possui o vínculo profissional através de social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços*".

Desse modo, para o atendimento da **qualificação técnica operacional**, o licitante apresentou 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos pelas seguintes empresas:

- (i) Prefeitura de Sorocaba*
- (ii) Botutrans Transporte de Passageiros Ltda*



(iii) Posto Antleta Ltda

Denota-se que ambos os atestados apresentados, indicam a execução dos **serviços de manutenção civil, hidráulica e elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra,** conforme exigido no edital.

Frise-se ainda que, caso não houvesse a apresentação das certidões de acervo técnico, mas tão somente, os atestados sem o registro na entidade de classe, o Recorrido ainda sim, atenderia aos requisitos habilitatórios.

Entretanto, não obstante o atendimento alhures, imperioso ressaltar que o atestado de capacidade técnica, expedido pela Prefeitura de Sorocaba, foi oriundo do contrato emergencial sob nº 22/2023, decorrente da dispensa de licitação sob nº 64/2022, conforme contrato em anexo.

No âmbito do procedimento em comento, denota-se que o profissional *Daniel Petroni Antiquiera*, figura-se como responsável técnico da obra, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 28027230230121268, (cópia em anexo).

Portanto, em que pese não seja exigida a apresentação da certidão de acervo técnico, infere-se que as alegações suscitadas pelo Recorrente não merecem prosperar, haja visto a comprovação de que o referido profissional é responsável técnico pelos serviços atestados pela Prefeitura de Sorocaba.

Por fim, saliente-se que a comprovação de vínculo, a que alude a alínea "b" do item 7.1.4.1, foi devidamente comprovado através do contrato de prestação de serviços firmado entre o Recorrido e seu responsável técnico, o qual se responsabilizará pela execução do objeto alhures.



Desse modo, resta indubitável a comprovação dos requisitos habilitatórios, não fazendo jus as alegações suscitadas pelo Recorrente, mantendo-lhe, nesta toada, a habilitação da empresa *Novos Negócios Comercio e Transporte Eireli*.

III. DOS PEDIDOS

Em razão de todo o exposto, requer-se ao Ilmo. Sr. Pregoeiro, o recebimento e processamento do presente recurso e, em seu mérito, acolhê-la, de modo a julgar totalmente **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa *Atlântica Construções Comércio e Serviços Eireli* e, por derradeiro, a manutenção da decisão anteriormente proferida, adjudicando o objeto à empresa *Novos Negócios Comercio e Transporte Eireli*.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sorocaba, 17 de agosto de 2023.

NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

OAB/SP nº 389.126



CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

**CPL N.º 694/2022
SIM n.º 022/2023**

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ do MF N.º 46.634.044/0001-74, com sede nesta Cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. e **NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ no MF n.º 34.640.240/0001-72, Inscrição Municipal n.º 383.002, com sede na cidade de Sorocaba/SP, à Rua dos Contabilistas, n.º 125, Jardim Embaixador, neste ato representada pela **Sra. Daiane Tacher Cunha (Procuradora)**, portadora do RG n.º 36.██████████-7 e CPF n.º 416.██████████-71, doravante denomina da simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente com base na **Dispensa de Licitação n.º 064/2022**, e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 01. DO OBJETO.

- 1.1. Obriga-se a Contratada a prestação de serviços de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, incluindo a mão de obra e todas as despesas necessárias para a execução dos serviços: materiais, equipamentos, deslocamentos, fretes, encargos e outros, de acordo com os termos e condições estabelecidas na **Proposta apresentada** e nos Anexos abaixo, **já em seu poder**.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Memorial Descritivo dos Serviços

Anexo III – Relação de Unidades

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

- 1.2. **Especificação: Conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo dos Serviços.**
- 1.3. **Locais de Execução dos Serviços: Conforme Anexo III – Relação de Unidades da Secretaria da Saúde.**

CLÁUSULA 02. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 2.1. **Prazo de Execução: É de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme o item 2.4.5 ou até a conclusão da contratação regular através do processo licitatório que está em andamento, o que ocorrer primeiro.**

2.1.1. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

2.1.2. O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



2.2. Assinar o contrato, dentro de no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista na cláusula 8.4, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.1. Nos casos em que a assinatura do contrato for digital, o mesmo só será liberado para execução após a coleta de todas as assinaturas pela Divisão de Contratos de Licitação.

2.3. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

2.3.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

2.3.2. Comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.

2.3.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13.

2.4. Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato:

2.4.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhados dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), específicos dos serviços contratados, nos termos das Portarias n.º 6.730, de 09 de março de 2020 e n.º 6.735, de 10 de março de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT.

2.4.2. A contratada deverá conhecer a NR-05, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e atentar-se para seu devido cumprimento, quando aplicável, nos termos da Portaria/MTP nº 422, de 7 de outubro de 2021, podendo a Seção de Segurança do Trabalho, durante a vigência contratual, solicitar as comprovações necessárias.

2.4.3. A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, através do telefone (15) 3238-2132 ou pelo e-mail seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.

2.4.4. A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

2.4.5. A Ordem de Início do Serviço será emitida pelo (a) fiscalizador (a) do contrato após a avaliação e aprovação dos Programas de Segurança, pela Seção de Segurança do Trabalho.

2.5. Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

2.5.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos Termos do Art 56 § 1º, deverá assegurar o pagamento de:



- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

2.5.1.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas da subcláusula 2.5.1.

2.5.2. Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA 03. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 3.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e no **Anexo II - Memorial Descritivo dos Serviços, já em seu poder, e abaixo descritas:**
- 3.2. Os prazos para a execução dos serviços, a contar do recebimento do **chamado** deverão seguir o **item 9 do Anexo II – Memorial Descritivo.**
 - 3.2.1. Caso haja necessidade de prazo superior ao pré-estabelecido, a Contratada deverá enviar cronograma para análise e aprovação do fiscalizador.
 - 3.2.2. A Contratada poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.
 - 3.2.3. A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação do serviço, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.
- 3.3. **Garantia:** conforme Memorial Descritivo.
- 3.4. **Regime de execução:** empreitada por preço unitário.
- 3.5. **Fiscalização:** A Prefeitura será representada pelos fiscalizadores informados na cláusula 09, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização técnica e administrativa sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.
- 3.6. **Representação:** Manter a testa dos serviços o **Sr. Felipe Marques da Silva (Engenheiro Civil)** como **preposto**, que será responsável por toda a **comunicação** entre a Contratada e a Contratante, devendo comparecer no local do serviço a ser executado, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.
 - 3.6.1. Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.



3.7. Responsável Técnico: Manter o **Sr. Felipe Marques da Silva (Engenheiro Civil – CREA-SP 5062487303)** e o **Sr. Renato de Andrade Siqueira Júnior (Engenheiro Eletricista – CREA-SP 5070102211)**, como responsáveis que prestarão toda a assistência técnica necessária.

3.7.1. Pedidos de alteração do responsável técnico deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração / Divisão de Contratos de Licitação para análise, juntamente com todas as qualificações técnicas exigidas na habilitação.

3.8. Diário das Ocorrências: Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.

3.9. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para os itens “**4 – ESQUADRIAS E DEMAIS ELEMENTOS DE MADEIRA, FERRO E ALUMÍNIO**”, “**5 – VIDROS E FERRAGENS**” e “**8 – LIMPEZA**”, fazê-lo parcialmente até 25% do valor total do contrato, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. **Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa desta municipalidade.**

3.9.1. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme habilitação exigida.

3.10. Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

3.11. A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na execução dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.12. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria de Serviços Públicos e Obras, através de ofício ou pelo telefone (15) 3331-7036, para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. São obrigações da Contratada além das previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, no **Anexo II - Memorial Descritivo dos Serviços** e na Proposta apresentada, as seguintes:

4.1.1. Responder como única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

4.1.1.1. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.



- 4.1.2.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo e culpa de seus empregados.
- 4.1.3.** Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 4.1.4. Mão de Obra:** Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.
- 4.1.4.1.** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 4.1.4.2.** Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIs, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 4.1.5. Materiais:** Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.
- 4.1.5.1.** Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.
- 4.1.5.2.** Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.
- 4.1.5.3.** Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98 e Lei Municipal 8811/09, e seus Decretos regulamentadores (Decreto nº 18.558/2010 e nº 18.573/2010), empregando no serviço somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.
- 4.1.5.3.1.** Receber no local do serviço somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.
- 4.1.5.4.** Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na execução do serviço, conforme especificado na subcláusula 4.1.5.3.1 juntamente com a medição do mês e respectivo documento fiscal.
- 4.1.5.5.** Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.



- 4.1.5.6.** Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação no serviço, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.
- 4.1.5.7.** Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da comunicação.
- 4.1.6. Serviços:** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as **normas técnicas da ABNT**, inclusive com apresentação e entrega dos relatórios dos ensaios e testes prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.
- 4.1.7. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.
- 4.1.7.1.** A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.
- 4.1.8. Limpeza:** Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.
- 4.1.9. Vigilância:** Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.
- 4.1.10. Segurança:** Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 4.1.10.1.** Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de layout que será fornecido pela Prefeitura, em obediência ao Artigo 16 da Lei 5.194/1966, ou seja, contendo todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.
- 4.1.11. Observar e fazer cumprir:**
- 4.1.11.1.** A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no "site" da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br - Empresas - Vida da Empresa), bem como cumprir o disposto no artigo 7, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/99.
- 4.1.12.** Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.
- 4.1.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



- 4.1.13.1.** Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da comunicação a respeito.
- 4.1.14.** Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 4.1.15.** Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.
- 4.1.16.** Quando os trabalhos envolverem riscos acima do usual em obras, serão atendidas as precauções necessárias conforme Normas Regulamentadoras, em especial a NR-10 “Segurança em Instalações e Serviços de eletricidade” e a NR-18, “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”.
- 4.1.17.** Responsabilizar-se pelos bens materiais do CONTRATANTE, respondendo, inclusive, quanto a danos ou avarias causados por seus empregados, desde que comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 4.1.18.** Entregar mensalmente a comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.
- 4.1.19.** Cumprir mensalmente o previsto no Art. 2º da Lei Municipal n.º 12.149/2019.

CLÁUSULA 05. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 5.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.
- 5.1.1.** O recebimento provisório deverá se dar mediante termo circunstanciado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.
- 5.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.2.1.** O recebimento definitivo deverá se dar mediante termo circunstanciado, não podendo ser superior a 90 dias.

CLÁUSULA 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Após o término de cada período mensal, a contratada deverá fornecer Relatório Técnico Mensal – RTM, nominal de cada unidade atendida, em que se incluirão as manutenções



realizadas, conforme modelo a ser previamente aprovado pela Fiscalização. O respectivo relatório deverá ser assinado pela CONTRATADA e pela fiscalização.

6.1.1. As medições para efeito de pagamento deverão ser realizadas de acordo com o **Anexo II - Memorial Descritivo dos Serviços** e com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados à fiscalização técnica do contrato;
- b) A Fiscalização técnica solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, a ser realizada em, no máximo, 03 (três) dias;
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - c.1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;
 - c.2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.
- d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

6.1.1.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Fiscalização técnica SERPO** comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão do documento fiscal, a ser apresentado à Fiscalização em **até 03 (três) dias** da comunicação dos valores aprovados.

6.1.1.2. Estando em ordem a documentação, a Fiscalização técnica atestará a medição mensal e o documento fiscal correspondente, que deverá estar acompanhado dos documentos listados na cláusula 6.3 e os encaminhará à **Fiscalização administrativa SES** para anuência e posterior envio à Secretaria de Administração/Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais.

6.1.2. A contratada deverá encaminhar, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, caso exista, sua cópia impressa, ou de seu representante, à Secretaria de Serviços Públicos e Obras aos cuidados do fiscalizador técnico do contrato.

6.1.2.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: proprios@sorocaba.sp.gov.br.

6.1.2.2. Quando consorciada, cada empresa emitirá a Nota Fiscal correspondente a sua participação percentual do consórcio.



6.1.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e não da emissão do mesmo.

6.2. O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.

6.2.1. O pagamento mencionado na cláusula 6.2, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.3. Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.

d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior.

e) Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo inicial, atualizado com a medição do mês.

f) Ficha de entrega de EPIs.

6.4. Nos casos aplicáveis, em obediência ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de Novembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

6.4.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

6.4.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

6.5. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

6.6. Deverá constar nos Documentos Fiscais o n.º do Processo CPL 694/2022 n.º dos empenhos 00931/2023, 00932/2023, 00933/2023, 00934/2023, 00968/2023, 00969/2023, 00970/2023 e 00971/2023, bem como Banco Santander, N.º Agência



Bancária 0051 e N.º Conta Corrente 13005790-3, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

- 6.7. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.8. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, antes do prazo previsto na cláusula 6.2, aprovada pela Administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de até 3% (três por cento) pró-rata dia sobre o valor da fatura.
- 6.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata".
- 6.10. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 07. DA GARANTIA.

- 7.1. Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 7.2. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 7.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES.

- 8.1. Multa de mora até 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do cronograma físico-financeiro e apresentação de medição abaixo do proposto pelo fiscalizador.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.



- 8.2.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.
- 8.2.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme cláusula 4.1.11.1 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.
- 8.2.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.
- 8.2.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, GPS e de ISS, junto com o documento fiscal.
- 8.3.** Decorridos os dez dias previstos na cláusula 08 e subcláusulas, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.4.** A recusa da futura contratada em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste contrato, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.5.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 08 e subcláusulas, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.6.** O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.** A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 8.9.** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 8.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 09. DA FISCALIZAÇÃO.



9.1. A Prefeitura designa o **Sr. Alex Silva dos Santos (Engenheiro Civil - SERPO)** e a **Sra. Fernanda Aparecida Pereira da Silva (Chefe da Seção de Manutenção e Conservação Predial - SES)**, para representá-la na qualidade de fiscalizadores do mesmo. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.

9.1.1. Se houver alteração dos fiscalizadores, o setor responsável deverá comunicar a Secretaria de Administração.

9.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo(a) Secretário(a) de Administração.

9.2. Ao término do contrato, os fiscalizadores informarão sobre o desempenho da contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que porventura vier a ser solicitado.

CLÁUSULA 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações, a saber:
180100.3.3.90.39.16.10.301.1001.2109 / 180100.3.3.90.39.16.10.302.1001.2093 / 180100.3.3.90.39.16.10.304.1001.2110.

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO.

11.1. A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.

12.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO.

13.1. O presente instrumento fica vinculado a **Dispensa de Licitação n.º 064/2022 (Processo CPL 694/2022)**, e a proposta da Contratada integra o contrato.

CLÁUSULA 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 15. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.



15.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

16.1. É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ 3.298.821,78 (três milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA 17. DO FORO.

17.1. Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 07 de fevereiro de 2023, 369º ano da Fundação de Sorocaba.

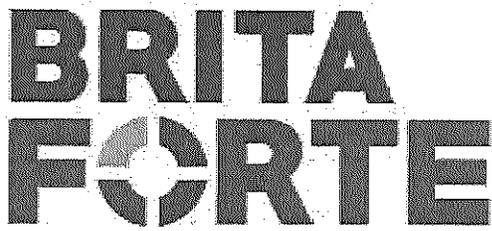

Rodrigo Maganhato
PREFEITO

**DAIANE
TACHER CUNHA**
Assinado de forma digital por
DAIANE TACHER CUNHA
Dados: 2023.01.25 16:04:15
-03'00'
Daiane Tacher Cunha
NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI

Testemunhas:


Claudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde


Fernanda Aparecida Pereira da Silva
Chefe da Seção de Manutenção e
Conservação Predial



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Sorocaba

SC 1.145/2022

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Predial Corretiva e Imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis da Secretaria de Saúde.

NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob nº 34.640.240/0001-72, com sede à Rua dos Contabilistas, nº 125, Bairro Jardim Embaixador, CEP 18040-432, na cidade de Sorocaba/SP, por intermédio de sua procuradora, *Daiane Tacher Cunha*, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71 e portadora do documento de identidade RG sob nº 36.468.632-7, interessada em participar do procedimento em epígrafe, apresenta a proposta de preços, conforme discriminado abaixo:

Valor total global: R\$ 3.298.821,78 (três milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), conforme termo de referência, memorial descritivo e relação das unidades escolares que faz parte integrante da presente proposta.

Declaramos para os devidos fins que a proposta contempla os materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos porventura vierem a ocorrer.

Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

Sorocaba, 01 de dezembro de 2022.

**DAIANE
TACHER CUNHA**

Assinado de forma digital
por DAIANE TACHER CUNHA
Dados: 2022.12.13 12:56:56
-03'00'

NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

Composição BDI					
Cidade:		Sorocaba / SP			
Tipo de Obra:		Construção / Reforma de Edifícios			
Desonerado:		Não			
<u>Item</u>	<u>Siglas</u>	<u>% Adotado</u>	<u>1º Quartil</u>	<u>Médio</u>	<u>3º Quartil</u>
Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,01%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (COFINS – 3% e PIS – 0,65%)	T	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS – 2% a 5%)	ISS	4,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (CPRB – 4,50%)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI sem Desoneração	BDI SM	21,65%	20,34%	22,12%	25,00%
BDI com Desoneração	BDI CM	-			
Fórmula para Cálculo do BDI:					
<p>Declaro para os devidos fins, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção / Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.</p>					
<p>Planilha realizada de acordo com TCU - Acórdão 2.622/2013</p>					

BRIITA FORTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Manutenção dos Próprios Municipais da Secretária de Saúde

Local: Município de Sorocaba (próprios da SES – lista anexo com os locais das unidades)

BDI: 21,65%

Prazo de Obra: 180 dias

Código	Referência	Item	Unidade	Qtd	Preço Unitário Sem BDI	Valor Total Sem BDI	Valor Total Com BDI	Pes
1	CIVIL							
02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	100,00	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00	R\$ 1.446,42	0,04%
02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	100,00	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00	R\$ 2.976,78	0,09%
03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	15,00	R\$ 214,17	R\$ 3.212,55	R\$ 3.908,07	0,11%
03.03.040	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	300,00	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00	R\$ 2.131,31	0,06%
03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	300,00	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00	R\$ 4.262,62	0,13%
03.08.040	CDHU	Demolição manual de ferro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	300,00	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00	R\$ 2.131,31	0,06%
03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisorias, inclusive montantes metálicos	M2	300,00	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00	R\$ 2.346,63	0,07%
04.01.060	CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	50,00	R\$ 18,95	R\$ 947,50	R\$ 1.152,63	0,03%
04.07.020	CDHU	Retirada de ferro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	350,00	R\$ 12,08	R\$ 4.228,00	R\$ 5.143,36	0,15%
05.04.060	CDHU	Transporte manual horizontal e/ou vertical de	M3	80,00	R\$ 132,59	R\$ 10.607,20	R\$ 12.903,66	0,38%

BRIITA FORTE

22.03.040	CDHU	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	60,00	R\$ 97,52	R\$ 5.851,20	R\$ 7.117,98	0,21
32.07.090	CDHU	Junta de dilatação ou vedação com mastic de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	70,00	R\$ 8,86	R\$ 620,20	R\$ 754,47	0,02
			SUBTOTAL			R\$ 118.686,59	R\$ 144.382,24	4,25
						R\$ 118.686,59	R\$ 144.382,24	4,25

2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

37.03.200	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R\$ 645,47	R\$ 1.290,94	R\$ 1.570,43	0,05
37.04.250	CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R\$ 709,44	R\$ 1.418,88	R\$ 1.726,07	0,05
37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	10,00	R\$ 123,68	R\$ 1.236,80	R\$ 1.504,57	0,04
37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	30,00	R\$ 31,37	R\$ 941,10	R\$ 1.144,85	0,03
37.13.610	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	50,00	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.493,83	0,07
37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	25,00	R\$ 126,56	R\$ 3.164,00	R\$ 3.849,01	0,11
37.13.640	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	25,00	R\$ 169,29	R\$ 4.232,25	R\$ 5.148,53	0,15
37.13.650	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	25,00	R\$ 170,90	R\$ 4.272,50	R\$ 5.197,50	0,15
37.13.660	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	10,00	R\$ 195,73	R\$ 1.957,30	R\$ 2.381,06	0,07
38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	80,00	R\$ 30,32	R\$ 2.425,60	R\$ 2.950,74	0,09

BRITA FORTE

38.01.120	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	48,00	R\$ 64,67	R\$ 3.104,16	R\$ 3.776,21	0,1
38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	80,00	R\$ 37,59	R\$ 3.007,20	R\$ 3.658,26	0,1
38.04.120	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	40,00	R\$ 78,47	R\$ 3.138,80	R\$ 3.818,35	0,1
38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	80,00	R\$ 11,90	R\$ 952,00	R\$ 1.158,11	0,0
38.13.040	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	30,00	R\$ 29,79	R\$ 893,70	R\$ 1.087,19	0,0
38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	220,00	R\$ 19,36	R\$ 4.259,20	R\$ 5.181,32	0,1
38.21.120	CDHU	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	24,00	R\$ 105,71	R\$ 2.537,04	R\$ 3.086,31	0,0
39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	500,00	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00	R\$ 2.159,29	0,0
39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	8000,00	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00	R\$ 43.794,00	1,2
39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	5000,00	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00	R\$ 41.969,25	1,2
39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3500,00	R\$ 9,89	R\$ 34.615,00	R\$ 42.109,15	1,2
39.02.040	CDHU	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2000,00	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00	R\$ 36.008,40	1,0
39.06.060	CDHU	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	400,00	R\$ 83,24	R\$ 33.296,00	R\$ 40.504,58	1,1
39.06.070	CDHU	Cabo de cobre de 35 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	300,00	R\$ 102,11	R\$ 30.633,00	R\$ 37.265,04	1,1
39.06.074	CDHU	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	200,00	R\$ 135,35	R\$ 27.070,00	R\$ 32.930,66	0,9
39.06.084	CDHU	Cabo de cobre de 120 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	150,00	R\$ 245,80	R\$ 36.870,00	R\$ 44.852,36	1,3
40.06.040	CDHU	Condutete metálico de 3/4'	C-J	100,00	R\$ 37,26	R\$ 3.726,00	R\$ 4.532,68	0,1

BRIITA FORTE

40.06.120	CDHU	Condulete metálico de 2'	C,J	12,00	R\$ 105,16	R\$ 1.261,92	R\$ 1.535,13	0,05
09.06.025	FDE	Caixa de passagem em alvenaria de 0,40x0,40x0,40 m	UN	5,00	R\$ 219,20	R\$ 1.096,00	R\$ 1.333,28	0,04
40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	50,00	R\$ 15,54	R\$ 777,00	R\$ 945,22	0,03
40.07.020	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	50,00	R\$ 19,76	R\$ 988,00	R\$ 1.201,90	0,04
40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	C,J	50,00	R\$ 25,31	R\$ 1.265,50	R\$ 1.539,48	0,05
40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	C,J	50,00	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50	R\$ 1.822,93	0,05
40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	C,J	35,00	R\$ 37,92	R\$ 1.327,20	R\$ 1.614,54	0,05
40.04.490	CDHU	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	C,J	25,00	R\$ 45,75	R\$ 1.143,75	R\$ 1.391,37	0,04
40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	C,J	30,00	R\$ 25,78	R\$ 773,40	R\$ 940,84	0,03
40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	C,J	40,00	R\$ 36,03	R\$ 1.441,20	R\$ 1.753,22	0,05
40.05.060	CDHU	Interruptor com 3 teclas simples e placa	C,J	25,00	R\$ 52,34	R\$ 1.308,50	R\$ 1.591,79	0,05
41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	850,00	R\$ 40,72	R\$ 34.612,00	R\$ 42.105,50	1,24
41.05.720	CDHU	Lâmpada de vapor metálico tubular, base G12 de 150 W	UN	6,00	R\$ 136,31	R\$ 817,86	R\$ 994,93	0,03
41.07.060	CDHU	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	650,00	R\$ 17,61	R\$ 11.446,50	R\$ 13.924,67	0,41
41.08.250	CDHU	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250 W/220 V	UN	8,00	R\$ 149,42	R\$ 1.195,36	R\$ 1.454,16	0,04
41.11.094	CDHU	Luminária LED de embutir para caixa de luz 4 x 2cm, para uso externo, tipo balizador de 3 W	UN	130,00	R\$ 55,02	R\$ 7.152,60	R\$ 8.701,14	0,26
41.31.100	CDHU	Projetor LED verde retangular, foco orientável, para fixação em parede ou piso, potência de 7,5 W	UN	200,00	R\$ 42,26	R\$ 8.452,00	R\$ 10.281,86	0,30
41.14.070	CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	70,00	R\$ 72,79	R\$ 5.095,30	R\$ 6.198,43	0,18
SUBTOTAL						R\$ 390.619,06	R\$ 475.188,09	13,98

BRITA FORTE

R\$ 350,619,88

R\$ 475,189,14

3

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

04.30.100	CDHU	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN	3,00	R\$ 143,58	R\$ 430,74	R\$ 524,00	0,00
44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	6,00	R\$ 308,29	R\$ 1.849,74	R\$ 2.250,21	0,00
44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	UN	5,00	R\$ 282,12	R\$ 1.410,60	R\$ 1.715,99	0,00
44.01.200	CDHU	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	2,00	R\$ 459,28	R\$ 918,56	R\$ 1.117,43	0,00
44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UN	4,00	R\$ 123,38	R\$ 493,52	R\$ 600,37	0,00
44.01.360	CDHU	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	3,00	R\$ 667,93	R\$ 2.003,79	R\$ 2.437,61	0,00
44.01.370	CDHU	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	UN	2,00	R\$ 248,82	R\$ 497,64	R\$ 605,38	0,00
44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6,00	R\$ 737,74	R\$ 4.426,44	R\$ 5.384,76	0,10
44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	7,50	R\$ 723,18	R\$ 5.423,85	R\$ 6.598,11	0,10
44.03.370	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	UN	25,00	R\$ 46,88	R\$ 1.172,00	R\$ 1.425,74	0,00
44.03.380	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	15,00	R\$ 46,86	R\$ 702,90	R\$ 855,08	0,00
44.03.450	CDHU	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	15,00	R\$ 66,08	R\$ 991,20	R\$ 1.205,79	0,00
44.03.690	CDHU	Torneira de parede em ABS, DN 1/2" ou 3/4", 10cm	UN	10,00	R\$ 20,79	R\$ 207,90	R\$ 252,91	0,00
44.06.250	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	6,00	R\$ 199,21	R\$ 1.195,26	R\$ 1.454,03	0,00
44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	50,00	R\$ 34,36	R\$ 1.718,00	R\$ 2.089,95	0,00
44.20.020	CDHU	Recolocação de torneiras	UN	30,00	R\$ 24,00	R\$ 720,00	R\$ 875,88	0,00
44.20.040	CDHU	Recolocação de sifões	UN	30,00	R\$ 24,00	R\$ 720,00	R\$ 875,88	0,00
44.20.060	CDHU	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	30,00	R\$ 68,19	R\$ 2.045,70	R\$ 2.488,59	0,00
44.20.080	CDHU	Recolocação de caixas de descarga de sobrepor	UN	15,00	R\$ 119,66	R\$ 1.794,90	R\$ 2.183,50	0,00

BRIITA FORTE

44.20.160	CDHU	Botão para válvula de descarga	UN	20,00	R\$ 63,44	R\$ 1.268,80	R\$ 1.543,50	0,05%
44.20.180	CDHU	Reparo para válvula de descarga	UN	50,00	R\$ 108,85	R\$ 5.442,50	R\$ 6.620,80	0,19%
44.20.200	CDHU	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	15,00	R\$ 169,08	R\$ 2.536,20	R\$ 3.085,29	0,09%
44.20.390	CDHU	Válvula de PVC para lavatório	UN	65,00	R\$ 7,51	R\$ 488,15	R\$ 593,83	0,02%
44.20.660	CDHU	Válvula de metal cromado de 1'	UN	30,00	R\$ 46,05	R\$ 1.381,50	R\$ 1.680,59	0,05%
46.27.090	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	80,00	R\$ 41,21	R\$ 3.296,80	R\$ 4.010,56	0,12%
46.32.002	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	80,00	R\$ 90,71	R\$ 7.256,80	R\$ 8.827,90	0,26%
46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	400,00	R\$ 48,86	R\$ 19.544,00	R\$ 23.775,28	0,70%
46.01.030	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	300,00	R\$ 41,16	R\$ 12.348,00	R\$ 15.021,34	0,44%
46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	500,00	R\$ 31,72	R\$ 15.860,00	R\$ 19.293,69	0,57%
46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	150,00	R\$ 36,91	R\$ 5.536,50	R\$ 6.735,15	0,20%
46.03.050	CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	70,00	R\$ 106,26	R\$ 7.438,20	R\$ 9.048,57	0,27%
47.01.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	25,00	R\$ 74,39	R\$ 1.859,75	R\$ 2.262,39	0,07%
47.01.060	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	UN	10,00	R\$ 199,82	R\$ 1.998,20	R\$ 2.430,81	0,07%
47.01.180	CDHU	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4'	UN	15,00	R\$ 75,36	R\$ 1.130,40	R\$ 1.375,13	0,04%
47.01.210	CDHU	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2'	UN	5,00	R\$ 216,44	R\$ 1.082,20	R\$ 1.316,50	0,04%
47.14.020	CDHU	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4')	UN	6,00	R\$ 34,43	R\$ 206,58	R\$ 251,30	0,01%
48.02.204	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de	UN	2,00	R\$ 1.326,82	R\$ 2.653,64	R\$ 3.228,15	0,09%

BRYTA FORTE

48.02.205	CDHU	encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	2,00	R\$ 2.043,74	R\$ 4.087,48	R\$ 4.972,42	0,1	
48.02.400	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 3.000 litros	UN	2,00	R\$ 959,60	R\$ 1.919,20	R\$ 2.334,71	0,0	
48.05.010	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	24,00	R\$ 97,31	R\$ 2.335,44	R\$ 2.841,06	0,0	
48.05.050	CDHU	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	5,00	R\$ 342,24	R\$ 1.711,20	R\$ 2.081,67	0,0	
49.01.020	CDHU	Torneira de boia, DN= 2"	UN	12,00	R\$ 99,05	R\$ 1.188,60	R\$ 1.445,93	0,0	
49.01.020	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	4,00	R\$ 315,43	R\$ 1.261,72	R\$ 1.534,88	0,0	
49.03.020	CDHU	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	2,00	R\$ 495,87	R\$ 991,74	R\$ 1.206,45	0,0	
49.03.036	CDHU	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	5,00	R\$ 16,55	R\$ 82,75	R\$ 100,67	0,0	
49.06.010	CDHU	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	M2	2,00	R\$ 1.230,27	R\$ 2.460,54	R\$ 2.993,25	0,0	
49.06.020	CDHU	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	UN	12,00	R\$ 91,22	R\$ 1.094,64	R\$ 1.331,63	0,0	
49.06.190	CDHU	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	2,00	R\$ 472,00	R\$ 944,00	R\$ 1.148,38	0,0	
49.08.250	CDHU	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	M	4,00	R\$ 398,20	R\$ 1.592,80	R\$ 1.937,64	0,0	
49.11.130	CDHU	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	M	2,00	R\$ 272,24	R\$ 544,48	R\$ 662,36	0,0	
49.11.140	CDHU	Canaleta com grelha em alumínio, saída central / vertical, largura de 46 mm							
SUBTOTAL							R\$ 140.265,55	R\$ 170.633,04	5,0
							R\$ 140.265,55	R\$ 170.633,04	5,0

4 ESQUADRIAS E DEMAIS ELEMENTOS DE MADEIRA, FERRO E ALUMÍNIO

23.04.580	CDHU	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 60 x 160 cm	UN	5,00	R\$ 1.546,83	R\$ 7.734,15	R\$ 9.408,59	0,2
23.04.610	CDHU	Porta em laminado fenólico melamínico com	UN	5,00	R\$ 1.757,53	R\$ 8.787,65	R\$ 10.690,18	0,3

BRITA FORTE

23.09.020	CDHU	acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	10,00	R\$ 657,59	R\$ 6.575,90	R\$ 7.999,58	0,24
23.09.050	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	10,00	R\$ 686,56	R\$ 6.865,60	R\$ 8.352,00	0,25
23.20.040	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	50,00	R\$ 69,05	R\$ 3.452,50	R\$ 4.199,97	0,12
23.20.100	CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	M	26,00	R\$ 59,52	R\$ 1.547,52	R\$ 1.882,56	0,06
23.20.310	CDHU	Batente de madeira para porta	UN	8,00	R\$ 302,55	R\$ 2.420,40	R\$ 2.944,42	0,09
23.20.340	CDHU	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	UN	8,00	R\$ 331,52	R\$ 2.652,16	R\$ 3.226,35	0,09
24.01.010	CDHU	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	M2	30,00	R\$ 755,90	R\$ 22.677,00	R\$ 27.586,57	0,81
24.01.030	CDHU	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	20,00	R\$ 1.066,04	R\$ 21.320,80	R\$ 25.936,75	0,76
24.01.070	CDHU	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	20,00	R\$ 936,50	R\$ 18.730,00	R\$ 22.785,05	0,67
24.02.010	CDHU	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	15,00	R\$ 1.051,88	R\$ 15.778,20	R\$ 19.194,18	0,56
24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	20,00	R\$ 1.131,66	R\$ 22.633,20	R\$ 27.533,29	0,81
24.02.100	CDHU	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	10,00	R\$ 701,20	R\$ 7.012,00	R\$ 8.530,10	0,25
24.02.490	CDHU	Grade em barra chata soldada de 1 1/2' x 1/4', sob medida	M2	20,00	R\$ 1.637,16	R\$ 32.743,20	R\$ 39.832,10	1,17
24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	20,00	R\$ 889,19	R\$ 17.783,80	R\$ 21.633,99	0,64
24.03.310	CDHU	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	60,00	R\$ 208,12	R\$ 12.487,20	R\$ 15.190,68	0,45
34.05.050	CDHU	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	40,00	R\$ 221,41	R\$ 8.856,40	R\$ 10.773,81	0,32
34.05.080	CDHU	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	30,00	R\$ 225,52	R\$ 6.765,60	R\$ 8.230,35	0,24
24.20.270	CDHU	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	M2	130,00	R\$ 54,86	R\$ 7.131,80	R\$ 8.675,83	0,26
25.01.030	CDHU	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	14,00	R\$ 444,21	R\$ 6.218,94	R\$ 7.565,34	0,22

BRITA FORTE

04.02.110	CDHU	perfil qualquer	M2	100,00	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00	R\$ 1.575,37	0,05
		Retirada de estrutura em madeira pontalexada - telhas perfil qualquer						
04.02.140	CDHU	Retirada de estrutura metálica	KG	1000,00	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00	R\$ 2.481,66	0,07
04.03.020	CDHU	Retirada de telhamento em barro	M2	400,00	R\$ 15,58	R\$ 6.232,00	R\$ 7.581,23	0,22
04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	400,00	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00	R\$ 3.790,61	0,11
04.03.080	CDHU	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	100,00	R\$ 9,84	R\$ 984,00	R\$ 1.197,04	0,04
04.30.020	CDHU	Remoção de calha ou rufo	M	1200,00	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00	R\$ 6.539,90	0,19
15.01.210	CDHU	Estrutura pontalexada para telhas de barro	M2	50,00	R\$ 127,32	R\$ 6.366,00	R\$ 7.744,24	0,23
15.01.220	CDHU	Estrutura pontalexada para telhas onduladas	M2	50,00	R\$ 95,34	R\$ 4.767,00	R\$ 5.799,06	0,17
15.01.310	CDHU	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	40,00	R\$ 97,20	R\$ 3.888,00	R\$ 4.729,75	0,14
15.01.320	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	150,00	R\$ 26,77	R\$ 4.015,50	R\$ 4.884,86	0,14
15.03.150	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	400,00	R\$ 20,01	R\$ 8.004,00	R\$ 9.736,87	0,29
15.20.040	CDHU	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	M	300,00	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00	R\$ 2.269,99	0,07
15.20.060	CDHU	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	M	300,00	R\$ 16,39	R\$ 4.917,00	R\$ 5.981,53	0,18
16.02.010	CDHU	Telha de barro tipo italiana	M2	250,00	R\$ 54,36	R\$ 13.590,00	R\$ 16.532,24	0,49
16.02.020	CDHU	Telha de barro tipo francesa	M2	200,00	R\$ 81,40	R\$ 16.280,00	R\$ 19.804,62	0,58
16.02.030	CDHU	Telha de barro tipo romana	M2	650,00	R\$ 59,80	R\$ 38.870,00	R\$ 47.285,36	1,39
16.02.230	CDHU	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	100,00	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00	R\$ 3.491,36	0,10
16.03.020	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	350,00	R\$ 80,34	R\$ 28.119,00	R\$ 34.206,76	1,01
16.03.310	CDHU	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	150,00	R\$ 76,80	R\$ 11.520,00	R\$ 14.014,08	0,41
16.12.020	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura	M2	150,00	R\$ 146,51	R\$ 21.976,50	R\$ 26.734,41	0,79

BRIITA FORTE

		inclusive preparo							
33.10.020	CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	20000,00	R\$ 26,23	R\$ 524.600,00	R\$ 638.175,90	20,69%	
33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	18000,00	R\$ 29,00	R\$ 522.000,00	R\$ 635.013,00	19,49%	
33.10.100	CDHU	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	2000,00	R\$ 42,19	R\$ 84.380,00	R\$ 102.648,27	3,02%	
SUBTOTAL						R\$ 1.202.683,20	R\$ 1.463.064,11	45,77%	

R\$ 1.278.963,20
R\$ 1.556.858,73

8	LIMPEZA								
55.02.010	CDHU	Limpeza de caixa de inspeção	UN	100,00	R\$ 5,84	R\$ 584,00	R\$ 710,44	0,02%	
55.02.012	CDHU	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	UN	30,00	R\$ 44,44	R\$ 1.333,20	R\$ 1.621,84	0,05%	
55.02.050	CDHU	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	450,00	R\$ 10,79	R\$ 4.855,50	R\$ 5.906,72	0,17%	
55.02.060	CDHU	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M	450,00	R\$ 11,52	R\$ 5.184,00	R\$ 6.306,34	0,19%	
07.80.035	FDE	Limpeza de telhado inclusive remoção do material recolhido	M2	9000,00	R\$ 6,80	R\$ 61.200,00	R\$ 74.449,80	2,43%	
08.82.055	FDE	Limpeza simples em calhas metálicas	M	9000,00	R\$ 3,39	R\$ 30.510,00	R\$ 37.115,42	1,09%	
SUBTOTAL						R\$ 103.666,70	R\$ 126.110,54	3,94%	

R\$ 110.236,70
R\$ 134.102,96

TOTAL						R\$ 2.711.731,84	R\$ 3.298.821,78	100,00%	
--------------	--	--	--	--	--	-------------------------	-------------------------	----------------	--



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230230121268

1. Responsável Técnico

DANIEL PETRONI ANTIQUEIRA

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2618084373

Registro: 5070288081-SP

Empresa Contratada: **NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI**

Registro: 2272075-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura do Município de Sorocaba**

CPF/CNPJ: 46.634.044/0001-74

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES**

Nº: 3041

Complemento:

Bairro: **ALÉM PONTE**

Cidade: **Sorocaba**

UF: **SP**

CEP: 18013-280

Contrato:

Celebrado em: **23/01/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **3.298.821,78**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES**

Nº: 3041

Complemento:

Bairro: **ALÉM PONTE**

Cidade: **Sorocaba**

UF: **SP**

CEP: 18013-280

Data de Início: **23/01/2023**

Previsão de Término: **23/07/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	Execução	Edificação de Alvenaria	46,00000	unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nas 46 (quarenta e seis) unidades da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, incluindo a mão de obra e todas as despesas necessárias para a execução dos serviços: materiais, equipamentos, deslocamentos, fretes, encargos e outros, de acordo com os termos e condições estabelecidas na CPL 694/2022 - Dispensa nº 64/2022

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba de 23 de Janeiro de 2023

Local

data

DANIEL PETRONI ANTIQUEIRA - CPF: 379.482.498-93

Prefeitura do Município de Sorocaba - CPF/CNPJ: 46.634.044/0001-74

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11
 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

